



Município de  
**Sentinela do Sul**

2  
✓

**Mensagem nº 090/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

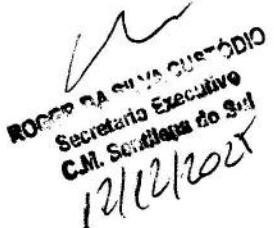
Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Projeto de Lei nº 090/2025 - Propõe Reforma Administrativa com alteração da Lei nº 1411/2019.**

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 12 de dezembro de 2025.

  
Julio Cesar Carvalho  
Prefeito de Sentinela do Sul

  
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ  
Secretário Executivo  
C.M. Sentinela do Sul  
12/12/2025



3  
2

**Município de  
Sentinela do Sul**

**Projeto de Lei nº 090/2025**

**Propõe nova redação a Lei nº 1411/2019.**

**Julio Cesar Carvalho**, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

**Art. 1º** - O art. 20 da Lei nº 1411/2019 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 20 - [...]**

[...]

**VIII - [...]**

**a) [...]**

**a.1)** Agente de Contratação e pregoeiro nos órgãos da administração direta com o valor de coeficiente 58,17.

[...]

**d)** Comissão Permanente de organização, regulamento e fiscalização dos cemitérios Municipais:

**d.1)** Presidente da Comissão, com valor de coeficiente 20,48;

**d.2)** Membro titular da comissão, com valor de coeficiente 20,48.

**Art. 2º** - O art. 26 da Lei nº 1411/2019 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 26 - [...]**

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO
<b>Chefe de Turma da Secretaria de Administração</b>	<b>01</b>	<b>CC3 ou FG3</b>
<b>Chefe de Turma da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal</b>	<b>01</b>	<b>CC3 ou FG3</b>
<b>Coordenador do Transporte Escolar</b>	<b>01</b>	<b>CC3 ou FG3</b>
<b>Coordenador dos Conselhos Municipais</b>	<b>01</b>	<b>CC3 ou FG3</b>
<b>Chefe da Divisão Sanitária</b>	<b>01</b>	<b>CC3 ou FG3</b>
<b>Chefe do Setor Tributário</b>	<b>01</b>	<b>CC4 ou FG4</b>
<b>Chefe do Setor de Serviços Públicos</b>	<b>01</b>	<b>CC4 ou FG4</b>
<b>Chefe do Setor de Recursos Humanos</b>	<b>01</b>	<b>CC4 ou FG4</b>
<b>Coordenador do CRAS</b>	<b>01</b>	<b>CC4 ou FG4</b>
<b>Diretor da Frota Municipal</b>	<b>01</b>	<b>CC5 ou FG5</b>
<b>Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde</b>	<b>01</b>	<b>CC5 ou FG5</b>



u  
n

Município de  
**Sentinela do Sul**

**Art. 3º** - O anexo V da Lei nº 1411/2019 que descreve as categorias funcionais dos cargos em comissão e funções gratificadas passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO V**

**DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAIS FUNCIONAIS  
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CATEGORIA PROFISSIONAL:** CHEFE DE TURMA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** CC3 ou FG3

**a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Chefiar equipes de trabalho.

**b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** O chefe de turma tem como atribuições de chefiar um grupo ou uma equipe de trabalho, sendo responsável direto junto aos servidores, do cumprimento por parte dos mesmos das respectivas tarefas e trabalhos, para a exata observância tanto técnica, se for o caso como rotineiras, do trabalho a ser realizado, respondendo ao superior hierárquico conforme orientação do Secretário Municipal da Administração designado pelo Prefeito, sendo responsável pelo controle do Ponto Eletrônico, e realizar outras tarefas afins.

[...]

**CATEGORIA PROFISSIONAL:** CHEFE DE TURMA DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO MUNICIPAL

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** CC3 ou FG3

[...]

**CATEGORIA PROFISSIONAL:** COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** CC3 ou FG3

[...]

**CATEGORIA PROFISSIONAL:** CHEFE DA DIVISÃO SANITÁRIA

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** CC3 ou FG3

**a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Chefiar o setor de Vigilância Sanitária, localizado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** O Chefe do setor de Vigilância sanitária tem como atribuições a chefia e a coordenação de trabalhos e atividades do setor, bem como a fiscalização e a implementação de todas as condições de trabalho para que o setor alcance as metas e objetivos propostos, sendo que estão sob seu comando todos os servidores ali lotados. É também o responsável pela execução das atividades do setor



Município de  
**Sentinela do Sul**

5  
v

conforme disposto na legislação vigente, respondendo hierarquicamente ao Prefeito e ao Secretário Municipal. Realizar atividades afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) **GERAL:** carga horária de 40 horas semanais;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos;

b) **INSTRUÇÃO:** Ensino Fundamental Completo.

**CATEGORIA PROFISSIONAL:** CHEFE DO SETOR TRIBUTÁRIO

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** CC4 ou FG4

[...]

**CATEGORIA PROFISSIONAL:** CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** CC4 ou FG4

[...]

**CATEGORIA PROFISSIONAL:** CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** CC4 ou FG4

[...]

**CATEGORIA FUNCIONAL:** DIRETOR DA FROTA MUNICIPAL

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** CC5 OU FG5

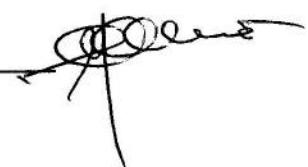
[...]

**CATEGORIA PROFISSIONAL:** DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** CC5 ou FG5

a) **Descrição Sintética:** exercer a gestão administrativa de secretaria municipal, nos casos de ausência do Secretário Municipal ou na execução de atribuições que forem delegadas;

b) **Descrição Analítica:** responder pelo expediente da Secretaria, nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta; representar o Secretário, quando for o caso, junto a autoridades e órgãos; exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; assessorar o Secretário no desempenho de suas funções; coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas da Secretaria; coordenar os servidores que lhe





Município de  
**Sentinela do Sul**

estiverem subordinados; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) **GERAL:** carga horária de 40 horas semanais

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos

b) **INSTRUÇÃO:** Ensino Fundamental Completo.

**CATEGORIA FUNCIONAL:** COORDENADOR DO CRAS

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** CC4 OU FG4

[...]

**Art. 4º** - Os demais cargos permanecem inalterados.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2025.

  
Julio Cesar Carvalho

Prefeito de Sentinela do Sul



Município de  
**Sentinela do Sul**

7  
v

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 090/2025**

Apresentamos aos Nobres Vereadores, Projeto de Lei que faz alterações na Lei nº 1411/2019, com readequações nos cargos em comissão e função gratificada.

Foram promovidas alterações nos padrões de vencimentos de outros cargos de nível superior, para maior adequação considerando o requisito de ingresso e carga horária. Além desses, foi criada uma comissão nova, juntando uma já existente com uma nova, criando gratificação no mesmo coeficiente das comissões do mesmo padrão.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2025.

  
**Julio Cesar Carvalho**

Prefeito de Sentinela do Sul

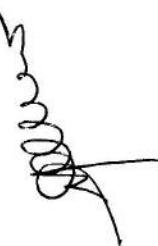
DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE CARGOS	COMO ESTÁ	PADRÃO	VALOR QUE FICARÁ CC	VALOR QUE FICARÁ FG
Chefe de Turma da Secretaria de Administração	01	CC1 ou FG1	CC3 ou FG3	R\$ 2.527,86	R\$ 1.213,56
Chefe de Turma da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal	01	CC1 ou FG1	CC3 ou FG3	R\$ 2.527,86	R\$ 1.213,56
Coordenador do Transporte Escolar	01	CC2 ou FG2	CC3 ou FG3	R\$ 2.527,86	R\$ 1.213,56
Coordenador dos Conselhos Municipais	01	CC2 ou FG2	CC3 ou FG3	R\$ 2.527,86	R\$ 1.213,56
Chefe da Divisão Sanitária	01	CARGO NOVO	CC3 ou FG3	R\$ 2.527,86	R\$ 1.213,56
Chefe do Setor Tributário	01	CC3 ou FG3	CC4 ou FG4	R\$ 3.647,74	R\$ 1.248,37
Chefe do Setor de Serviços Públicos	01	CC3 ou FG3	CC4 ou FG4	R\$ 3.647,74	R\$ 1.248,37
Chefe do Setor de Recursos Humanos	01	CC3 ou FG3	CC4 ou FG4	R\$ 3.647,74	R\$ 1.248,37
Coordenador do CRAS	01	CC3 ou FG3	CC4 ou FG4	R\$ 3.647,74	R\$ 1.248,37
Diretor da Frota Municipal	01	CC4 ou FG4	CC5 ou FG5	R\$ 5.055,36	R\$ 1.308,00
Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde	01	CARGO NOVO	CC5 ou FG5	R\$ 5.055,36	R\$ 1.308,00

**ANEXO IV**  
**TABELA DE VALOR DOS PADRÕES DE VENCIMENTO CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

L (NIR) (Anexo com redação estabelecida pela Portaria MCT nº 1.000, de 12.06.2019)

I - Cargos de Provimento em Comissão		
PADRÃO	Condição	Condição
CC1	40,99	(NIR) conferente direcionado de 44,95 para 48,99 para
CC2	54,61	
CC3	68,26	
CC4	98,59	
CC5	136,51	
CC6	167,527	

II - Das Funções Gratificadas		
PADRÃO	Condição	Condição
FG1	20,50	(NIR) conferente direcionado de 20,48 para 20,50 para
FG2	27,31	
FG3	32,77	
FG4	33,71	
FG5	35,32	
FG6	33,74	

  
 (AC) acertamento de FG  
 (NIR) conferente direcionado de CC para FG

9

**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PROJETO DE LEI Nº 090/2025**  
**DATA: 12/12/2025**  
**ESTUDO ORÇAMENTÁRIO Nº 034/2025**  
**Propõe nova redação da Lei nº 1411/2019**

EVENTO:	O mesmo acima
---------	---------------

**VIGÊNCIA DAS DESPESAS**

Início	Fim
	o mesmo

**QUADRO 1: ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA  
E PARA OS DOIS SEGUINTES - PODER EXECUTIVO**

Natureza	Nome da Conta	2023	2024	2025
3.1.90.11	VENCIMENTOS	R\$ 128.299,32	R\$ 128.299,32	R\$ 128.299,32
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÃO INSS	R\$ 28.225,85	R\$ 28.225,85	R\$ 28.225,85
3.1.90.46	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 156.525,17</b>	<b>R\$ 156.525,17</b>	<b>R\$ 156.525,17</b>

**QUADRO 2: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS**

Exercício	Acréscimo estimado nas Despesas (A)	Orçamento do Município (B)	Impacto (A/B)
2025	R\$ 156.525,17	R\$ 32.350.000,00	0,48%
2026	R\$ 156.525,17	R\$ 33.420.000,00	0,47%
2027	R\$ 156.525,17	R\$ 34.180.000,00	0,46%




10

## IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal no Poder Executivo nos últimos 4 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2025, 2026 e 2027:

EXERCÍCIO	RCL (R\$)	Evolução % da RCL	DESPESAS COM PESSOAL	
			Em R\$	% s/ RCL
2021	R\$ 18.412.327,16	4,52%	R\$ 7.421.589,11	40,31%
2022	R\$ 19.182.312,36	4,52%	R\$ 7.828.632,36	40,81%
2023	R\$ 20.132.412,36	0,80%	R\$ 8.121.365,11	40,34%
2024	R\$ 21.082.354,12	2,85%	R\$ 8.712.741,33	41,33%
2025	R\$ 22.124.321,36	4,52%	R\$ 9.001.325,13	40,69%
2026	R\$ 23.342.182,36	0,80%	R\$ 9.350.412,36	40,06%
2027	R\$ 24.137.689,54	2,85%	R\$ 10.121.321,56	42%

Sentinela do Sul, 12 de dezembro de 2025

Julio Cesar Carvalho  
Prefeito Municipal

Contador José Márcio Boeira de Souza  
CRCRS 069592/0-1  
Contador em exercício

## **COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DO ORÇAMENTO**

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e LDO segundo o que dispõe o art. 16, § 1º, II da Lei Complementar n.º 101, de 2000, considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nestes instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nesta linha, o Anexo I da Lei Municipal n.º 1462/2021 que dispõe sobre o PPA do Município de Sentinela do Sul efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do reajuste pretendido pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados do PPA, cabe ponderar que nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei municipal n.º 1606/2024) em seu artigo 51 expressamente autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei complementar n.º 101, de 2000, entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites no exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal, tem-se as seguintes posições:

### **VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO**

Natureza:	Despesa Total Autorizada até 12/12/2025	Valores Totais Apurados até o Estudo n.º 34	Valores Autorizados por lei desde 12/12/2025	Diferença apurada até o estudo n.º 34
3.1.90.11	R\$ 4.850.384,05	R\$ 128.299,32	R\$ 4.722.084,73	R\$ 128.299,32
3.1.90.13	R\$ 1.043.662,23	R\$ 28.225,85	R\$ 1.015.436,38	R\$ 28.225,85
3.1.90.46	R\$ 1.654.072,73	R\$ 1.654.072,73	R\$ 1.654.072,73	R\$ 1.654.072,73
Total	R\$ 7.548.119,01	R\$ 156.525,17	R\$ 7.391.593,84	R\$ 156.525,17

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, cujo montante global até

*(Signature)*  
o momento de R\$ 156.525,17 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais com dezessete centavos)

Sentinela do Sul (RS), 05 de dezembro de 2025

*(Signature)*  
Julio Cesar Carvalho  
Prefeito Municipal  
Sentinela do Sul

*(Signature)*  
Contador José Márcio Boeira de Souza  
CRCRS nº 069592/O-1